



1349

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

CONTRATO Nº 031/2017

Termo de Contrato nº 031/2017 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Branelo Auto Center Ltda para a prestação de serviços de manutenção de veículos

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). Eduardo Luiz Ortiz Abraão, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e Branelo Auto Center Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.736.695/0001-62, com sede na Rua Anne Frank, 2045, Boqueirão, 81.610-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). Charleston Antonio Braguetto, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.383.180-1, SSP-PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.613.969-94, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude de o Pregão Eletrônico nº 001/2017 (Protocolo nº 14.417.674-0) ter sido declarado deserto em 11/10/2017 (DIOE/PR nº 10055) e, também, em virtude da Dispensa de Licitação 037/2017 firmada em 27/11/2017 (DIOE/PR nº 10083), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para os veículos que compõem a frota própria da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL UNITÁRIO DE DESCONTO
1	Desconto sobre a Tabela de Tempos de Reparos do SINDIREPA-PR (com relação ao valor da mão de obra do serviço)	12%
2	Desconto sobre a Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos (com relação ao valor das peças e acessórios)	12%
PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO		12%

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017.



1358

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.481,78 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal; não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "c" a "g" do item 12.4 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.6.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela

(Handwritten signatures and initials)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

1378

autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "c" a "g" do item 12.4 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 – Essencial à Justiça

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos.

Fonte: 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.



1388

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "c" a "g" do item 12.4 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. Os serviços de manutenção veicular deverão ser sempre executados sob demanda da CONTRATANTE, mediante a apresentação de orçamento prévio do fornecedor.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento utilizando como base Tabela de Tempos de Reparos do SINDIREPA-PR e a Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos, com a possibilidade de utilização do Sistema Audatex como prova dos preços praticados pelos fabricantes dos veículos.



1398

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

10.12. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio em até 02 dias úteis após a entrada do veículo no estabelecimento, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

10.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo transporte dos veículos (relacionados na Ordem de Serviço), do local indicado pela CONTRATANTE até o estabelecimento/oficina.

10.14. Após a conclusão dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo transporte dos veículos (relacionados na Ordem de Serviço), do estabelecimento/oficina até o local indicado pela CONTRATANTE.

10.14.1. Durante o transporte a CONTRATADA será responsável pela integridade material dos veículos.

10.15. A CONTRATADA deverá finalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 07 dias úteis após a publicação do contrato devidamente assinado pelas partes.

10.16. Após a finalização dos serviços de manutenção veicular, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, breve relatório explicativo dos serviços efetivamente prestados, com descrição de peças e mão de obra, discriminadamente.

10.17. Toda a mão de obra e materiais necessários à substituição das peças/componentes, ficarão integralmente a cargo da empresa CONTRATADA, incluindo desmontagem, montagem, soldas, materiais de consumo, ajustes, transportes, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes.

10.18. A CONTRATADA deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.19. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças a mesma indicada pelo fabricante.

10.20. A CONTRATADA será responsável pela reparação de danos causados aos veículos, durante a prestação de serviços (acidentes de consumo).

10.21. Deverão ser apresentadas, a cada alteração de preços, as Tabelas de Tempos de Reparos do SINDIREPA-PR e as Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos.

18.21. As Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos não precisarão ser apresentadas caso a empresa comprove possuir o software Audatex, como prova dos preços praticados pelos fabricantes dos veículos.

10.22. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.



1408

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.



1418

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 19 de DEZEMBRO de 2017.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão

BRANELO AUTO CENTER-LTDA
Charleston Antonio Braguetto

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Nome: GUTHER FORTAO
CPF: 847.498-2 / 874.443.059-00

[Signature]
Nome: Graciela Mottin Dias Batista
CPF: 028.181.359-20
Assessora Jurídica

LUCAS CORDEIRO SAGAMSKI
Escrivente Juramentado

CARTÓRIO BACACHERI
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
TABELIAO DESIGNADO

Reconhecido a(s) firma(s) de:
Eduardo Pião Ortiz Abraão - CHARLESTON ANTONIO BRAGUETO
por SENELWANA

Em testemunha da verdade
Curitiba, 19 de Dezembro de 2017

127-PRISCILA PORTUGAL CASTELH
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
DOMZON . eazRe . z7scU - vvv76 . #5f
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



1458

Serviço Social Aut

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PROT. Nº: 14.837.216-0
REF: Pregão Eletrônico 011/2017
AUTORIZADO: Superintendente, em setembro de 2017.
ESPÉCIE: Contrato Nº 016/2017
PARTES: PARANACIDADE e RICARDO ROSA GONÇALVES - ME.
OBJETO: prestação dos serviços de aquisição de renovação de suporte técnico e garantia de hardware de UTM da marca Bluepex.
VALOR: R\$ 103.082,85
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PRAZO DE ENTREGA DO DOCUMENTO DA RENOVAÇÃO: 05 dias
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2017

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

126437/2017

PARANÁ PREVIDÊNCIA

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 011/2017

PROTOCOLO: 14.923.624-4
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de elevadores para os imóveis da PARANAPREVIDÊNCIA, nos Centros Previdenciários de Curitiba, de Londrina e do Edifício Alameda Cabral, conforme quantitativo e especificações descritas no Anexo I. A Comissão de Compras e Contratações da PARANAPREVIDÊNCIA, comunica a suspensão do Procedimento Licitatório, supracitado, em razão da necessidade de alterações no Edital. Nova data será informada oportunamente.
Curitiba, 21 de dezembro de 2017
Comissão de Compras e Contratações

126251/2017

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017 - Dispensa de Licitação nº 037/2017. Protocolo nº 14.417.674-0
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Branelo Auto Center Ltda.
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de veículos.
Valor Total: R\$ 28.481,78
Dotação Orçamentária: 07.01.03.122.43.4008 - Gestão da DPE/PR, Rubricas 3.3.90.39.19 e 3.3.90.30.39 Fonte 147
Data da Assinatura: 19/12/2017.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DIOE.

EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

126165/2017

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017-MP/PGJ
HOMOLOGAÇÃO
Adotando o Parecer nº 4.417/2017-NAJ, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos HOMOLOGOU a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2017-MP/PGJ, confirmando a adjudicação do objeto do lote único à empresa Renault do Brasil Ltda, com o valor total de R\$ 704.340,00. Curitiba, 14 de dezembro de 2017.

126239/2017

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
929034117

Documento emitido em 21/12/2017 15:03:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10093 | 21/12/2017 | PÁG. 41

Para verificar e autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

LICITACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017-MP/PGJ
OBJETO: LICITAÇÃO

empresa especializada no fornecimento de água para o Serviço Público do Estado do Paraná na comarca de Curitiba, contidas no Edital e seus Anexos. 2- 2018 às 09h00 (horário de Brasília). 3- Local: Curitiba, 20 de dezembro de 2017.
site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 - Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 20 de dezembro de 2017.

126340/2017

Extrato do 18º Termo Aditivo ao Contrato

PROTOCOLO: 22744/2017 - P.E.: 25/2016 - CONTRATO: 238/2016
CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38.
OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, recepção, movimentação de carga e descarga, e manutenção predial.
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 - Subelemento Despesa: 3390.3423
VALOR MENSAL: R\$ 598.344,04 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 01/01/2019.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

126021/2017

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 17751/2016 - CONVITE: 07/2017 - CONTRATO: 235/2017
CONTRATADO: RAG - Empreiteira de Obras Ltda.
CNPJ: 08.215.502/0001-41.
OBJETO: Execução de reparos e melhorias na área externa das PJ de Adolescentes em Conflito com a Lei, na Comarca de Curitiba.
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 - subelemento de despesa: 3390.3916.
VALOR: R\$ 26.995,47 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados da data de início consignada na Ordem de serviço - OS.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

126064/2017

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 22715/2016 - CONVITE: 09/2017 - CONTRATO: 252/2017
CONTRATADO: RAG - Empreiteira de Obras Ltda.
CNPJ: 08.215.502/0001-41.
OBJETO: Execução de reforma dos andares 27º, 28º e 29º do Ed. Esserfeldler, sito à Rua Mauá, nº 920, na Comarca de Curitiba.
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 - subelemento de despesa: 3390.3916.
VALOR: R\$ 28.701,86 (vinte e oito mil, setecentos e um reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados da data de início consignada na Ordem de serviço - OS.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

126068/2017

Diário OFICIAL
Autenticação Digital
www.imprensaoficial.pr.gov.br
A informação oficial do estado, certificada digitalmente.